EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1873/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO." conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que "*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais,as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sr. Wanderson Pinto da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 17/11/2026 às 08:00 (oito horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/12/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 01/12/2026 às 08:00 (oito horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Cesta Básica	3.500 Kits	347,51	1.216.285,00

Item	Quantidade por Cesta	Descrição dos Itens que Compõem a Cesta Básica
1	3 pacotes de 5kg	**ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 — EMBALAGEM DE 5 kg.** Arroz branco polido, longo fino, Tipo 1, sem glúten, selecionado eletronicamente. O produto deverá apresentar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do peso em grãos inteiros; umidade máxima de 14% (quatorze por cento); rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 (duas vírgula cinco) vezes o peso antes do cozimento; grãos cozidos de forma uniforme, soltos e sem empapamento. Deverá ser isento de sujidades, impurezas e materiais estranhos, conforme os padrões de identidade e qualidade fixados pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente e atóxico, íntegra e lacrada, com capacidade de 5 kg (cinco quilogramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Codil, Q Rende, Codil Plus ou superior a descrição.**
2	3 pacotes de 1kg	**FEIJÃO CARIOCA (CARIOQUINHA), TIPO 1 — EMBALAGEM DE 1 kg.** Feijão carioca (carioquinha), Tipo 1, sem glúten. O produto deverá ser constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos inteiros e íntegros, na cor e variedade características da classe carioca, de tamanho e formato naturais e uniformes, maduros, limpos e secos. Não deverá apresentar matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, nem grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, machucados, mofados, carunchados ou descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, observados os limites máximos de tolerância estabelecidos pela Portaria MAPA nº 691/2013. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polipropileno biorientado (BOPP) ou polietileno transparente, resistente, íntegra e lacrada, com capacidade de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		Abastecimento (MAPA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Codil, Dandão ou superior a descrição.**
3	1 pacote de 5kg	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, TIPO 1 — EMBALAGEM DE 5 kg.** Açúcar cristal branco, Tipo 1, de origem vegetal, obtido a partir da sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá apresentar teor mínimo de sacarose de 98,3% (noventa e oito vírgula três por cento) em base seca; cristais de granulometria média, com aspecto sólido e bem definido, coloração branca característica, brilhantes e sem aglomeração; sabor doce e odor próprios, sem sabores ou odores estranhos. Deverá ser isento de fermentação, matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, sujidades e quaisquer outros contaminantes, em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polipropileno transparente e resistente, íntegra e lacrada, com capacidade de 5 kg (cinco quilogramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação e procedência do fabricante e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 8 (oito) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Delta, Minasçúcar, Cristal, União ou superior a descrição.**
4	2 pacotes de 500g	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL — EMBALAGEM DE 500 g.** Café torrado e moído, categoria tradicional, ponto de torra escura. O produto deverá apresentar teor de pureza mínimo de 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento), com no máximo 20% (vinte por cento) de grãos defeituosos (pretos, verdes e/ou ardidos) no cômputo dos defeitos intrínsecos permitidos; umidade máxima de 5% (cinco por cento); e teor máximo de impurezas de 1% (um por cento). O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, cor característica do café torrado escuro, aroma e sabor intensos e característicos, classificado como bebida de qualidade "dura" ou superior. Deverá ser isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, e não poderá conter substâncias estranhas ou adulterantes. O produto não deve conter glúten. A marca deve possuir laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária do tipo almofada ou a vácuo, íntegra e lacrada, em material atóxico e resistente, com capacidade de 500 g (quinhentos gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, categoria do produto, ponto de torra, ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		validade e número do lote. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 4 (quatro) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Negrin, Intenso, Biagini, Itaú ou superior a descrição.**
5	1 pacote de 400g	**LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR — EMBALAGEM DE 400g.** Leite em pó integral, sem adição de açúcar, obtido por desidratação do leite de vaca integral. O produto deverá apresentar coloração branca a branco-amarelada, pó fino e uniforme, sem grumos e sem separação de gordura, com sabor e aroma suaves e característicos do leite integral desidratado, sem sabores ou odores estranhos. Deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos de composição: teor de gordura mínimo de 26% (vinte e seis por cento); teor de proteínas mínimo de 24% (vinte e quatro por cento); e umidade máxima de 4% (quatro por cento). Deverá ser isento de substâncias estranhas, conservantes, reconstituintes, neutralizantes e de quaisquer outros aditivos não autorizados pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 400 g (quatrocentos gramas), em material atóxico, resistente e com barreira adequada à umidade e ao oxigênio. A embalagem deverá conter impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, modo de preparo/reconstituição, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação e procedência do fabricante, número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA/DIPOA) e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal (SIF). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 10 (dez) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Camponesa, Itambé ou superior a descrição.**
6	2 pacotes de 500g	**MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, N° 8.** Massa com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalado em saco plástico, peso líquido 500g (quinhentas gramas), validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, e informações de lote nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. **Equivalente a Santa Amália, Vilma ou superior a descrição.**
7	2 pacotes de 500g	**MACARRÃO PICADO OU PARAFUSO, TIPO AVE MARIA.** Massa com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		Embalado em saco plástico, peso líquido 500g (quinhentas gramas). Validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. **Equivalente a Santa Amália, Vilma ou superior a descrição.**
8	4 unidades de 900ml	**ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1.** Com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos, de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão e sem glúten. Embalagem plástica transparente de 900ml (novecentos mililitros), deverá conter vitamina E. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação de até 30 (trinta) dias da entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. **Equivalente a Liza, ABC ou superior a descrição.**
9	1 pacote de 1kg	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, CLASSE AMARELA — EMBALAGEM DE 1 kg.** Farinha de mandioca torrada, Tipo 1, classe amarela. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e de boa qualidade, apresentando granulometria média, coloração amarela característica, odor e sabor próprios de farinha de mandioca torrada, sem sabores ou odores estranhos. Não poderá estar úmida, rançosa, fermentada ou com presença de fungos. Deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos estabelecidos: umidade máxima de 13% (treze por cento); amido mínimo de 70% (setenta por cento); e ausência de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária transparente e atóxica, íntegra e lacrada, com capacidade de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Anchieta, Sinhá, Pachá ou superior a descrição.**
10	1 pacote de 1kg	**SAL REFINADO IODADO — EMBALAGEM DE 1 kg.** Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo, com teor mínimo de 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento) de cloreto de sódio sobre a substância seca. O produto deverá apresentar as seguintes características sensoriais: cristais de granulação fina e uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; coloração branca característica; inodoro; sabor

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		salino próprio. Deverá ser isento de sujidades, parasitas, materiais estranhos e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e termossoldado, íntegra e lacrada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, teor de iodo, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a União, Cisne, Moc ou superior a descrição.**
11	2 pacotes de 350g	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA — EMBALAGEM DE 350 g.** Biscoito doce tipo Maria. O produto deverá ser elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentando sabor adocicado característico, coloração dourada uniforme, odor agradável e textura crocante. Deverá conter fibra alimentar em sua composição nutricional. Os biscoitos deverão ser de formato redondo, estarem intactos e apresentarem cozimento uniforme, não sendo aceitos biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza, quebradiços ou com características organolépticas anormais. Deverá ser isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. O produto contém glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico e resistente, íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 350 g (trezentos e cinquenta gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Mabel, Maria, Marilan, Vilma ou superior a descrição.**
12	2 unidades de 300g	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO — EMBALAGEM DE 300 g.** Extrato de tomate concentrado, elaborado exclusivamente a partir de frutos de tomate sãos, maduros, limpos, sem pele e sem sementes. O produto deverá apresentar teor mínimo de sólidos solúveis de 12° Brix (doze graus Brix), característica de extrato concentrado; aspecto de massa homogênea e mole; coloração vermelha característica do tomate processado; odor e sabor próprios, sem aromas ou sabores estranhos. Deverá ser isento de fermentação, corantes artificiais, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Não será admitida a adição de amido, farinha ou qualquer outro espessante não autorizado pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, com peso líquido de no mínimo 300 g (trezentos gramas), em material atóxico e

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Elefante ou superior a descrição.**
13	1 pacote de 1kg	**FUBÁ FINO (MIMOSO) — EMBALAGEM DE 1 kg.** Fubá fino (mimoso), obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, apresentando granulometria fina e uniforme, coloração amarela característica do milho, odor e sabor próprios, sem sabores ou odores estranhos. Não poderá estar úmido, rançoso, fermentado ou com presença de fungos. Deverá ser isento de matéria terrosa, parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente, atóxico e resistente, íntegra e lacrada, com capacidade de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Rocinha, Sinhá, Solar ou superior a descrição.**
14	2 latas de 125g	**SARDINHA INTEIRA COM ESPINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL — EMBALAGEM DE 125 g.** Sardinha inteira com espinha em óleo comestível, pescado em conserva, elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial. O produto deverá ser composto de sardinha e óleo vegetal comestível, apresentando aparência, cor, odor, sabor e textura próprios do pescado em conserva. Deverá estar isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou quaisquer outras alterações que comprometam a integridade da embalagem ou a qualidade do produto. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de lata metálica com verniz sanitário interno, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, com peso líquido de 125 g (cento e vinte e cinco gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, peso drenado, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação e procedência do fabricante, número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA/DIPOA) e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		Federal (SIF). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Coqueiro, Gomes da Costa ou superior a descrição.**
15	1 pacote com 5 unidades de 200g cada	**SABÃO EM BARRA DE USO DOMÉSTICO — PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 g.** Sabão em barra de uso doméstico, classificado como saneante domissanitário de baixo risco. O produto deverá apresentar consistência firme e homogênea, coloração uniforme, odor característico de sabão, sem odores estranhos ou rançosos. Deverá ser isento de impurezas visíveis, partículas estranhas e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, contendo 5 (cinco) unidades de aproximadamente 200 g (duzentos gramas) cada, totalizando aproximadamente 1.000 g (um quilograma) por pacote, em material atóxico e resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido por unidade e total do pacote, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Ypê, Girando Sol, Azulim ou superior a descrição.**
16	1 caixa de 800g	**SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS — EMBALAGEM DE 800 g.** Sabão em pó para lavar roupas, classificado como saneante domissanitário de baixo risco. O produto deverá apresentar aspecto de pó homogêneo, granulometria uniforme, coloração branca ou levemente colorida, odor característico de sabão em pó, sem odores estranhos ou rançosos. Deverá ser isento de grumos, empedramento, impurezas visíveis e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá possuir ação detergente e alvejante, com capacidade de remoção de sujidades em geral, sendo adequado para uso em roupas de algodão, sintéticas e mistas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de caixa de papelão resistente, íntegra e lacrada, com peso líquido de 800 g (oitocentos gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Omo, Tixan Ypê, Brilhante ou superior a descrição.**
17	3 frascos 500ml	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA USO DOMÉSTICO — EMBALAGEM DE 500 mL.** Detergente

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		líquido neutro para lavagem de louças e utensílios domésticos, classificado como saneante domissanitário de baixo risco. O produto deverá apresentar aspecto líquido homogêneo, viscoso, sem separação de fases; coloração e fragrância características; pH neutro, compatível com a finalidade de uso; e ação detergente eficaz para remoção de gorduras e resíduos de alimentos. O tensoativo utilizado deverá ser biodegradável, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.680, de 28 de julho de 2016, que regulamenta o uso de tensoativos biodegradáveis em produtos de limpeza. Deverá ser isento de substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica, íntegra e lacrada, com capacidade de 500 mL (quinhentos mililitros), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, volume líquido, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Ypê, Limpol, Minuano ou superior a descrição.**
18	4 unidades de 80g	**SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL — UNIDADE DE 80 g.** Sabonete em barra para higiene pessoal, classificado como produto de higiene pessoal de baixo risco. O produto deverá apresentar consistência firme e homogênea, formato regular, coloração uniforme, odor agradável e característico, sem odores estranhos ou rançosos. Deverá possuir ação de limpeza eficaz para higiene corporal, com pH compatível com o uso em pele humana (pH entre 9 e 11, conforme padrão técnico para sabonetes em barra), e fórmula com componentes emolientes ou hidratantes que contribuam para a maciez da pele após o uso. Deverá ser isento de impurezas visíveis, partículas estranhas e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, com peso líquido de 80 g (oitenta gramas), em material atóxico e resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Palmolive, Lux, Francis ou superior a descrição.**
19	2 unidades de 90g	**CREME DENTAL COM FLÚOR — EMBALAGEM DE 90 g.** Creme dental com flúor para uso geral/familiar, classificado como produto de higiene pessoal de grau 2. O produto deverá apresentar aspecto de pasta homogênea,

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		coloração branca, sabor menta característico, sem sabores ou odores estranhos. Deverá conter fluoreto em concentração entre 1.000 ppm (mil partes por milhão) e 1.500 ppm (mil e quinhentas partes por milhão), compatível com uso familiar, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. Deverá possuir ação anticárie comprovada e ser isento de substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária do tipo bisnaga, íntegra e lacrada, com peso líquido de 90 g (noventa gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, concentração de flúor em ppm, modo de uso, precauções, advertência sobre ingestão, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Colgate, Sorriso, Close-Up ou superior a descrição.**
20	2 pacotes com 4 rolos de 60m x 10cm	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA — EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 m x 10 cm.** Papel higiênico, folha dupla, picotado, classificado como produto de higiene pessoal de baixo risco. O produto deverá apresentar coloração branca, textura macia e uniforme, picotado em folhas de tamanho regular, com gramatura mínima de 20 g/m² (vinte gramas por metro quadrado) por folha, resistência adequada ao uso e dissolução em água compatível com uso em sistemas de esgoto. Deverá ser isento de substâncias irritantes, corantes artificiais e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto não deverá apresentar odor artificial ou perfume adicionado, sendo neutro quanto à fragrância. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, contendo 4 (quatro) rolos de 60 m (sessenta metros) x 10 cm (dez centímetros) cada, em material resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, quantidade de rolos, metragem e largura por rolo, gramatura, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Mili, Neve, Personal ou superior a descrição.**
21	1 pacote com 16 unidades	**ABSORVENTE HIGIÊNICO DIURNO COM ABAS — EMBALAGEM COM 16 UNIDADES.** Absorvente higiênico externo, diurno, tamanho regular, com abas e cobertura suave (não-tecido), classificado como produto de higiene pessoal de baixo risco. O produto deverá apresentar cobertura superior em material não-tecido (soft), macio ao toque e de contato suave com a pele; camada absorvente com capacidade de retenção adequada para uso diurno; barreira inferior impermeável para

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		prevenção de vazamentos; e abas laterais para fixação à roupa íntima. Deverá ser isento de substâncias irritantes, fragrâncias artificiais, corantes não autorizados e substâncias não permitidas pela legislação vigente. O produto não deverá causar irritação ou desconforto em condições normais de uso. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, contendo 16 (dezesseis) unidades, em material resistente e atóxico, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, quantidade de unidades, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Sempre Livre, Intimus, Always ou superior a descrição.**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO."

1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, para atendimento de necessidades futuras e eventuais da Administração.

1.2 Os quantitativos constantes no Termo de Referência representam **estimativa de consumo**, não se obrigando a Administração à contratação integral ou mínima, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3 A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante emissão de empenho, ordem de fornecimento ou contrato, nos termos da legislação vigente.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.1 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita exclusivamente à Prefeitura Municipal de Luz, em conformidade com o planejamento que fundamentou o presente procedimento licitatório.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021"; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bnc.org.br;
5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Plataforma BNC (www.bnc.org.br).
6.2 O credenciamento é o registro cadastral na Plataforma BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar,em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
7.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;
7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
7.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
7.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
7.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
7.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;
7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
7.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome
no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

pena de desclassificação, caso não conste na plataforma**;**

• **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

9.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

9.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
9.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir como exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
9.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
9.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
9.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;
9.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
9.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
9.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

apresentar melhor oferta;
9.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
9.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) Produzidos no País;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;
10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;
10.8Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DEHABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistascom os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Município;
b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO III;
d.2) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO IV;
d.3) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;
d.4) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;
d.5) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei eem outras normas específicas, conforme ANEXO VII

11.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

11.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

11.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
12.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13. DOS RECURSOS:

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o
prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
13.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico "chat".

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referênciade que trata o Anexo I, deste Edital.

17.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata oAnexo I, deste Edital

18.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
f) fraudar a licitação
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento delicitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea "c", do item 19.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

19.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratardemandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;
20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

Disponibilidade orçamentária prevista no Quadro de Detalhamento de Despesas, Organograma 07.001.00325 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Dotação 607 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Recurso 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
22.7 Na contagem dosprazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á odia do inícioe incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;
22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br,e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
22.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

prejuízo das sanções administrativas, civis e penaiscabíveis;
22.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
22.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
22.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
22.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
22.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
22.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: https://www.luz.mg.gov.br/
22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
22.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,
sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;
22.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
22.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;
22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Mapa e Gerenciamento de Risco
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração para Credenciamento;
ANEXO V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;
ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO IX – Minuta do Contrato

Luz/MG, 15 de setembro de 2026.

WANDERSON PINTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NPA: 007/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para disponibilização a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação do Município.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas à concessão, a título de benefício eventual, a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação do Município de Luz/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no presente instrumento.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Cesta Básica	3.500 Kits	347,51	1.216.285,00

Item	Quantidade por Cesta	Descrição dos Itens que Compõem a Cesta Básica
1	3 pacotes de 5kg	**ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 — EMBALAGEM DE 5 kg.** Arroz branco polido, longo fino, Tipo 1, sem glúten, selecionado eletronicamente. O produto deverá apresentar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do peso em grãos inteiros; umidade máxima de 14% (quatorze por cento); rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 (duas vírgula cinco) vezes o peso antes do cozimento; grãos cozidos de forma uniforme, soltos e sem empapamento. Deverá ser isento de sujidades, impurezas e materiais estranhos, conforme os padrões de identidade e qualidade fixados pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente e atóxico, íntegra e lacrada, com capacidade de 5 kg (cinco quilogramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Codil, Q Rende, Codil Plus ou superior a descrição.**
2	3 pacotes de	**FEIJÃO CARIOCA (CARIOQUINHA), TIPO 1 —**

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	1kg	**EMBALAGEM DE 1 kg.** Feijão carioca (carioquinha), Tipo 1, sem glúten. O produto deverá ser constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos inteiros e íntegros, na cor e variedade características da classe carioca, de tamanho e formato naturais e uniformes, maduros, limpos e secos. Não deverá apresentar matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, nem grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, machucados, mofados, carunchados ou descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, observados os limites máximos de tolerância estabelecidos pela Portaria MAPA nº 691/2013. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polipropileno biorientado (BOPP) ou polietileno transparente, resistente, íntegra e lacrada, com capacidade de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Codil, Dandão ou superior a descrição.**
3	1 pacote de 5kg	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, TIPO 1 — EMBALAGEM DE 5 kg.** Açúcar cristal branco, Tipo 1, de origem vegetal, obtido a partir da sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá apresentar teor mínimo de sacarose de 98,3% (noventa e oito vírgula três por cento) em base seca; cristais de granulometria média, com aspecto sólido e bem definido, coloração branca característica, brilhantes e sem aglomeração; sabor doce e odor próprios, sem sabores ou odores estranhos. Deverá ser isento de fermentação, matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, sujidades e quaisquer outros contaminantes, em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polipropileno transparente e resistente, íntegra e lacrada, com capacidade de 5 kg (cinco quilogramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação e procedência do fabricante e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 8 (oito) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Delta, Minasçúcar, Cristal, União ou superior a descrição.**
4	2 pacotes de 500g	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL — EMBALAGEM DE 500 g.** Café torrado e moído, categoria tradicional, ponto de torra escura. O produto deverá apresentar

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		teor de pureza mínimo de 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento), com no máximo 20% (vinte por cento) de grãos defeituosos (pretos, verdes e/ou ardidos) no cômputo dos defeitos intrínsecos permitidos; umidade máxima de 5% (cinco por cento); e teor máximo de impurezas de 1% (um por cento). O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, cor característica do café torrado escuro, aroma e sabor intensos e característicos, classificado como bebida de qualidade "dura" ou superior. Deverá ser isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, e não poderá conter substâncias estranhas ou adulterantes. O produto não deve conter glúten. A marca deve possuir laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária do tipo almofada ou a vácuo, íntegra e lacrada, em material atóxico e resistente, com capacidade de 500 g (quinhentos gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, categoria do produto, ponto de torra, ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade e número do lote. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 4 (quatro) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Negrin, Intenso, Biagini, Itaú ou superior a descrição.**
5	1 pacote de 400g	**LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR — EMBALAGEM DE 400g.** Leite em pó integral, sem adição de açúcar, obtido por desidratação do leite de vaca integral. O produto deverá apresentar coloração branca a branco-amarelada, pó fino e uniforme, sem grumos e sem separação de gordura, com sabor e aroma suaves e característicos do leite integral desidratado, sem sabores ou odores estranhos. Deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos de composição: teor de gordura mínimo de 26% (vinte e seis por cento); teor de proteínas mínimo de 24% (vinte e quatro por cento); e umidade máxima de 4% (quatro por cento). Deverá ser isento de substâncias estranhas, conservantes, reconstituintes, neutralizantes e de quaisquer outros aditivos não autorizados pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 400 g (quatrocentos gramas), em material atóxico, resistente e com barreira adequada à umidade e ao oxigênio. A embalagem deverá conter impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, modo de preparo/reconstituição, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação e procedência do fabricante, número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA/DIPOA) e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal (SIF). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 10 (dez)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Camponesa, Itambé ou superior a descrição.**
6	2 pacotes de 500g	**MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, N° 8.** Massa com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalado em saco plástico, peso líquido 500g (quinhentas gramas), validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, e informações de lote nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. **Equivalente a Santa Amália, Vilma ou superior a descrição.**
7	2 pacotes de 500g	**MACARRÃO PICADO OU PARAFUSO, TIPO AVE MARIA.** Massa com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Embalado em saco plástico, peso líquido 500g (quinhentas gramas). Validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. **Equivalente a Santa Amália, Vilma ou superior a descrição.**
8	4 unidades de 900ml	**ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1.** Com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos, de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão e sem glúten. Embalagem plástica transparente de 900ml (novecentos mililitros), deverá conter vitamina E. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação de até 30 (trinta) dias da entrega. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. **Equivalente a Liza, ABC ou superior a descrição.**
9	1 pacote de 1kg	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, CLASSE AMARELA — EMBALAGEM DE 1 kg.** Farinha de mandioca torrada, Tipo 1, classe amarela. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e de boa qualidade, apresentando granulometria média, coloração amarela característica, odor e sabor próprios de farinha de mandioca torrada, sem sabores ou odores estranhos. Não poderá estar úmida, rançosa, fermentada ou com presença de fungos. Deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos estabelecidos: umidade máxima de 13% (treze por cento); amido mínimo de

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		70% (setenta por cento); e ausência de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária transparente e atóxica, íntegra e lacrada, com capacidade de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Anchieta, Sinhá, Pachá ou superior a descrição.**
10	1 pacote de 1kg	**SAL REFINADO IODADO — EMBALAGEM DE 1 kg.** Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo, com teor mínimo de 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento) de cloreto de sódio sobre a substância seca. O produto deverá apresentar as seguintes características sensoriais: cristais de granulação fina e uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; coloração branca característica; inodoro; sabor salino próprio. Deverá ser isento de sujidades, parasitas, materiais estranhos e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e termossoldado, íntegra e lacrada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, teor de iodo, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a União, Cisne, Moc ou superior a descrição.**
11	2 pacotes de 350g	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA — EMBALAGEM DE 350 g.** Biscoito doce tipo Maria. O produto deverá ser elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentando sabor adocicado característico, coloração dourada uniforme, odor agradável e textura crocante. Deverá conter fibra alimentar em sua composição nutricional. Os biscoitos deverão ser de formato redondo, estarem intactos e apresentarem cozimento uniforme, não sendo aceitos biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza, quebradiços ou com características organolépticas anormais. Deverá ser isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. O produto contém glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico e resistente, íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 350 g (trezentos e cinquenta gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Mabel, Maria, Marilan, Vilma ou superior a descrição.**
12	2 unidades de 300g	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO — EMBALAGEM DE 300 g.** Extrato de tomate concentrado, elaborado exclusivamente a partir de frutos de tomate sãos, maduros, limpos, sem pele e sem sementes. O produto deverá apresentar teor mínimo de sólidos solúveis de 12° Brix (doze graus Brix), característica de extrato concentrado; aspecto de massa homogênea e mole; coloração vermelha característica do tomate processado; odor e sabor próprios, sem aromas ou sabores estranhos. Deverá ser isento de fermentação, corantes artificiais, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Não será admitida a adição de amido, farinha ou qualquer outro espessante não autorizado pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, com peso líquido de no mínimo 300 g (trezentos gramas), em material atóxico e resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Elefante ou superior a descrição.**
13	1 pacote de 1kg	**FUBÁ FINO (MIMOSO) — EMBALAGEM DE 1 kg.** Fubá fino (mimoso), obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, apresentando granulometria fina e uniforme, coloração amarela característica do milho, odor e sabor próprios, sem sabores ou odores estranhos. Não poderá estar úmido, rançoso, fermentado ou com presença de fungos. Deverá ser isento de matéria terrosa, parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente, atóxico e resistente, íntegra e lacrada, com capacidade de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Rocinha, Sinhá, Solar ou superior a descrição.**
14	2 latas de 125g	**SARDINHA INTEIRA COM ESPINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL — EMBALAGEM DE 125 g.** Sardinha

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		inteira com espinha em óleo comestível, pescado em conserva, elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial. O produto deverá ser composto de sardinha e óleo vegetal comestível, apresentando aparência, cor, odor, sabor e textura próprios do pescado em conserva. Deverá estar isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou quaisquer outras alterações que comprometam a integridade da embalagem ou a qualidade do produto. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de lata metálica com verniz sanitário interno, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, com peso líquido de 125 g (cento e vinte e cinco gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, peso drenado, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação e procedência do fabricante, número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA/DIPOA) e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal (SIF). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Coqueiro, Gomes da Costa ou superior a descrição.**
15	1 pacote com 5 unidades de 200g cada	**SABÃO EM BARRA DE USO DOMÉSTICO — PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 g.** Sabão em barra de uso doméstico, classificado como saneante domissanitário de baixo risco. O produto deverá apresentar consistência firme e homogênea, coloração uniforme, odor característico de sabão, sem odores estranhos ou rançosos. Deverá ser isento de impurezas visíveis, partículas estranhas e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, contendo 5 (cinco) unidades de aproximadamente 200 g (duzentos gramas) cada, totalizando aproximadamente 1.000 g (um quilograma) por pacote, em material atóxico e resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido por unidade e total do pacote, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Ypê, Girando Sol, Azulim ou superior a descrição.**
16	1 caixa de 800g	**SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS — EMBALAGEM DE 800 g.** Sabão em pó para lavar roupas, classificado como saneante domissanitário de baixo risco. O produto deverá apresentar aspecto de pó homogêneo, granulometria uniforme, coloração branca ou levemente colorida, odor característico de sabão em pó, sem odores

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		estranhos ou rançosos. Deverá ser isento de grumos, empedramento, impurezas visíveis e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá possuir ação detergente e alvejante, com capacidade de remoção de sujidades em geral, sendo adequado para uso em roupas de algodão, sintéticas e mistas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de caixa de papelão resistente, íntegra e lacrada, com peso líquido de 800 g (oitocentos gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Omo, Tixan Ypê, Brilhante ou superior a descrição.**
17	3 frascos 500ml	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA USO DOMÉSTICO — EMBALAGEM DE 500 mL.** Detergente líquido neutro para lavagem de louças e utensílios domésticos, classificado como saneante domissanitário de baixo risco. O produto deverá apresentar aspecto líquido homogêneo, viscoso, sem separação de fases; coloração e fragrância características; pH neutro, compatível com a finalidade de uso; e ação detergente eficaz para remoção de gorduras e resíduos de alimentos. O tensoativo utilizado deverá ser biodegradável, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.680, de 28 de julho de 2016, que regulamenta o uso de tensoativos biodegradáveis em produtos de limpeza. Deverá ser isento de substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica, íntegra e lacrada, com capacidade de 500 mL (quinhentos mililitros), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, volume líquido, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Ypê, Limpol, Minuano ou superior a descrição.**
18	4 unidades de 80g	**SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL — UNIDADE DE 80 g.** Sabonete em barra para higiene pessoal, classificado como produto de higiene pessoal de baixo risco. O produto deverá apresentar consistência firme e homogênea, formato regular, coloração uniforme, odor agradável e característico, sem odores estranhos ou rançosos. Deverá possuir ação de limpeza eficaz para higiene corporal, com pH compatível com o uso em pele humana (pH entre 9 e 11, conforme padrão técnico para sabonetes em barra), e fórmula

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		com componentes emolientes ou hidratantes que contribuam para a maciez da pele após o uso. Deverá ser isento de impurezas visíveis, partículas estranhas e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, com peso líquido de 80 g (oitenta gramas), em material atóxico e resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Palmolive, Lux, Francis ou superior a descrição.**
19	2 unidades de 90g	**CREME DENTAL COM FLÚOR — EMBALAGEM DE 90 g.** Creme dental com flúor para uso geral/familiar, classificado como produto de higiene pessoal de grau 2. O produto deverá apresentar aspecto de pasta homogênea, coloração branca, sabor menta característico, sem sabores ou odores estranhos. Deverá conter fluoreto em concentração entre 1.000 ppm (mil partes por milhão) e 1.500 ppm (mil e quinhentas partes por milhão), compatível com uso familiar, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. Deverá possuir ação anticárie comprovada e ser isento de substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária do tipo bisnaga, íntegra e lacrada, com peso líquido de 90 g (noventa gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, concentração de flúor em ppm, modo de uso, precauções, advertência sobre ingestão, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Colgate, Sorriso, Close-Up ou superior a descrição.**
20	2 pacotes com 4 rolos de 60m x 10cm	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA — EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 m x 10 cm.** Papel higiênico, folha dupla, picotado, classificado como produto de higiene pessoal de baixo risco. O produto deverá apresentar coloração branca, textura macia e uniforme, picotado em folhas de tamanho regular, com gramatura mínima de 20 g/m² (vinte gramas por metro quadrado) por folha, resistência adequada ao uso e dissolução em água compatível com uso em sistemas de esgoto. Deverá ser isento de substâncias irritantes, corantes artificiais e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto não deverá apresentar odor artificial ou perfume adicionado, sendo neutro quanto à fragrância. O produto deverá ser

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		acondicionado em embalagem primária íntegra, contendo 4 (quatro) rolos de 60 m (sessenta metros) x 10 cm (dez centímetros) cada, em material resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, quantidade de rolos, metragem e largura por rolo, gramatura, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Mili, Neve, Personal ou superior a descrição.**
21	1 pacote com 16 unidades	**ABSORVENTE HIGIÊNICO DIURNO COM ABAS — EMBALAGEM COM 16 UNIDADES.** Absorvente higiênico externo, diurno, tamanho regular, com abas e cobertura suave (não-tecido), classificado como produto de higiene pessoal de baixo risco. O produto deverá apresentar cobertura superior em material não-tecido (soft), macio ao toque e de contato suave com a pele; camada absorvente com capacidade de retenção adequada para uso diurno; barreira inferior impermeável para prevenção de vazamentos; e abas laterais para fixação à roupa íntima. Deverá ser isento de substâncias irritantes, fragrâncias artificiais, corantes não autorizados e substâncias não permitidas pela legislação vigente. O produto não deverá causar irritação ou desconforto em condições normais de uso. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, contendo 16 (dezesseis) unidades, em material resistente e atóxico, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, quantidade de unidades, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Sempre Livre, Intimus, Always ou superior a descrição.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de cestas básicas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Luz/MG, conforme demanda regularmente identificada por essas unidades da rede socioassistencial municipal.

A concessão de cestas básicas configura benefício eventual integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS), regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, caracterizando-se como provisão suplementar e provisória destinada a suprir necessidades básicas de alimentação decorrentes de situações de vulnerabilidade social temporária. Tais benefícios complementam as ações de proteção social básica e especial desenvolvidas pelas unidades CRAS e CREAS, em conformidade com os

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
O não atendimento desta demanda implicará risco de agravamento das situações de vulnerabilidade social das famílias assistidas, comprometendo a efetividade da rede de proteção social do Município e a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.
As cestas básicas enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhado nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Em razão dessa natureza, e considerando a necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício conforme a demanda apurada pelas unidades CRAS e CREAS, a contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, inciso XLV, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3.791, de 31 de março de 2025, que regulamenta as modalidades de licitação no âmbito do Município de Luz/MG, permitindo aquisições sucessivas dentro do quantitativo máximo registrado, pelo prazo de vigência de até 12 (doze) meses.
A contratação está em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 003/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, e com o Estudo Técnico Preliminar integrante do processo, nos termos do art. 8º, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.782, de 31 de março de 2025, que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito do Município de Luz/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, a serem disponibilizadas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação do Município de Luz/MG.
A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de se determinar previamente o quantitativo exato a ser demandado em cada período, uma vez que a concessão de cestas básicas como benefício eventual está condicionada à identificação de situações de vulnerabilidade social pelas equipes técnicas do CRAS e do CREAS, cuja demanda é variável ao longo do exercício. O SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente apurada, respeitado o quantitativo máximo de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades registradas na Ata, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

a) Identificação da demanda: as equipes técnicas do CRAS e do CREAS identificam as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que farão jus ao benefício eventual, registrando os dados dos beneficiários em prontuário, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Luz/MG.

b) Emissão da ordem de fornecimento: com base na demanda identificada pelos técnicos do CRAS e do CREAS, a Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação emitirá ordem de fornecimento ao fornecedor registrado, contendo o quantitativo solicitado, observado o saldo disponível na Ata de Registro de Preços. O prazo para cumprimento da ordem de fornecimento será definido em comum acordo entre o fornecedor e o responsável pela unidade

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

solicitante (CRAS ou CREAS), respeitado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da emissão da ordem, de forma a não comprometer o atendimento às famílias beneficiárias. Os endereços de entrega serão informados diretamente ao fornecedor pelas unidades CRAS e CREAS responsáveis pelo atendimento de cada família beneficiária.

c) Entrega domiciliar: o fornecedor registrado realizará a entrega das cestas básicas diretamente na residência de cada família beneficiária, no endereço indicado pela unidade CRAS ou CREAS, dentro do prazo estabelecido pelo responsável pela unidade, não ultrapassando o limite máximo de 3 (três) dias úteis. Não haverá formação de estoque pelo Município, sendo a entrega realizada de forma individualizada e direta ao usuário. No ato da entrega, o fornecedor deverá colher a assinatura ou impressão digital do beneficiário ou responsável pelo domicílio como comprovante de recebimento. Em situações de urgência devidamente identificadas e justificadas pelo responsável da unidade solicitante, o fornecedor deverá realizar a entrega em prazo inferior ao estabelecido, a ser acordado diretamente com a unidade CRAS ou CREAS, sem prejuízo ao atendimento da família beneficiária.

d) Controle e ateste: as unidades CRAS e CREAS manterão lista de distribuição contendo a identificação dos beneficiários, os endereços de entrega, as datas de entrega e os comprovantes de recebimento colhidos pelo fornecedor. Com base nessa lista, devidamente conferida e validada, o fiscal do Contrato atestará a Nota Fiscal correspondente para fins de pagamento, após verificar a conformidade entre o quantitativo entregue e o constante da ordem de fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de cestas básicas, bem de natureza comum, cujas especificações técnicas estão detalhadas neste Termo de Referência. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A entrega das cestas básicas deverá ser realizada diretamente na residência de cada família beneficiária, no endereço indicado pelas unidades CRAS ou CREAS, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da emissão da ordem, observado o disposto na Seção 3 deste Termo de Referência. Dúvidas e esclarecimentos sobre a entrega poderão ser enviados ao endereço eletrônico social@luz.mg.gov.br. A entrega no endereço indicado é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo esta disponibilizar pessoal habilitado para o transporte e manuseio dos materiais quando necessário.

4.2. Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução do objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.4. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2025.

5. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos itens descritos no item 1.1., para análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. A exigência de amostras fundamenta-se no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e visa prevenir a aquisição de produtos inadequados às necessidades das famílias beneficiárias, garantindo eficiência, economicidade e a correta execução da Ata de Registro de Preços.

5.1. Ficará dispensada da apresentação de amostras as marcas previamente aprovadas pelo Município, conforme os produtos relacionados no item 1.1.

5.2. A Administração solicitará 1 (uma) unidade de amostra de cada item listado no item 1.1. ao licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de possibilitar a avaliação detalhada dos produtos cotados antes da homologação do resultado.

5.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão de julgamento e classificação das propostas.

5.4. Local de entrega: Centro Administrativo Municipal — Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sala 217, 2º Andar, Município de Luz/MG. Horário de recebimento: dias úteis, das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

5.4.1. Não serão recebidas amostras entregues fora do prazo estabelecido ou em local diverso do indicado, sendo o licitante considerado como não tendo apresentado amostras para todos os fins.

5.4.2. As amostras deverão atender rigorosamente às seguintes condições:

a) Estar em embalagens originais, íntegras e lacradas, da marca cotada pelo licitante;

b) Conter etiqueta de identificação da empresa fornecedora afixada externamente;

c) Estar acompanhadas de listagem dos produtos apresentados, em conformidade com a proposta comercial;

d) Apresentar prazo de validade mínimo de 3 (três) meses, contados da data de entrega, podendo ser de gramatura ou volume menor que o especificado, desde que sejam da mesma marca e em embalagem original;

e) Estar em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

f) Ser idênticas às que serão fornecidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4.3. Caso as amostras sejam entregues sem a presença de representante legal ou preposto da empresa devidamente identificado, a Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação não se responsabilizará por itens faltantes em relação à listagem apresentada, nem por avarias ocorridas durante o transporte.

5.5. A homologação do resultado licitatório e a assinatura da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas à aprovação das amostras apresentadas pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste item.

5.6. As amostras serão submetidas à análise técnica sob responsabilidade de Comissão de Avaliação previamente designada por ato da autoridade competente, composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação com conhecimento técnico compatível com o objeto avaliado.

5.7. Os critérios de avaliação serão aplicados conforme a categoria do produto, observando-se:

a) Para itens alimentícios (arroz, feijão, açúcar, café, leite em pó, macarrão, farinha de mandioca, fubá, extrato de tomate, sardinha, sal, biscoito):

- Análise sensorial: aparência, textura, cor, odor e sabor característicos;
- Análise de rotulagem: conformidade com a legislação vigente (ANVISA, MAPA);
- Análise de rendimento: facilidade de preparo e aproveitamento mínimo especificado;
- Verificação do prazo de validade mínimo exigido.

b) Para itens de higiene e limpeza (sabão em barra, sabão em pó, detergente, sabonete, creme dental, papel higiênico, absorvente):

- Análise de rotulagem: conformidade com a legislação vigente (ANVISA);
- Verificação de notificação ou registro na ANVISA;
- Análise das características físicas: consistência, coloração, odor e integridade da embalagem;
- Verificação do prazo de validade mínimo exigido.

5.8. A Comissão de Avaliação emitirá laudo técnico conclusivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras, com o resultado publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Luz/MG.

5.9. O licitante que não apresentar as amostras no prazo e condições estabelecidos, ou cujas amostras sejam reprovadas pela Comissão de Avaliação, será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para apresentação de novas amostras, observando-se o mesmo procedimento, até que se obtenha aprovação em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.10. As amostras entregues poderão ser abertas, manuseadas e submetidas a testes de uso pela Comissão de Avaliação, sem direito a ressarcimento por eventuais danos decorrentes da

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

análise. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência durante a vigência da Ata de Registro de Preços; as amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado, sob pena de descarte pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra, e gerenciada pelo Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva — Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. A fiscalização será exercida por meio do acompanhamento das ordens de fornecimento emitidas, da verificação dos comprovantes de entrega colhidos pelo fornecedor junto aos beneficiários e da validação das listas de distribuição mantidas pelas unidades CRAS e CREAS, conforme descrito na Seção 3 deste Termo de Referência. O fiscal do Contrato atestará a Nota Fiscal somente após confirmar a conformidade entre o quantitativo efetivamente entregue e o constante da respectiva ordem de fornecimento.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, indicando data, descrição da ocorrência e, quando aplicável, a identificação dos envolvidos, encaminhando os apontamentos ao gestor do Contrato para as providências cabíveis junto à autoridade competente.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a execução do objeto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ensejará a aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após comprovado o adimplemento integral da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as eventuais glosas e notas de débito, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.794, de 31 de março de 2025, e com a ordem cronológica de pagamentos por categoria contratual — fornecimento de bens — prevista no art. 13 do mesmo Decreto.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa — como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência — o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias. Nesta hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a partir da data da comprovação da regularização da situação, sem que isso implique qualquer ônus financeiro para a Contratante.

7.3. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 3.794/2025.

7.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não estará sujeita às retenções relativas aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime tributário. Para tanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de declaração ou documento oficial que comprove o enquadramento no regime favorecido, em cada faturamento.

7.5. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 3.794/2025.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3.791, de 31 de março de 2025, por se tratar de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme declaração constante deste Termo de Referência.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por cesta básica, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.791/2025, por se tratar da forma mais vantajosa para a Administração. O objeto é constituído por lote único, sendo a cesta básica entregue pelo fornecedor já montada e acondicionada como kit, com todos os itens agrupados conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A descrição individualizada dos itens tem finalidade exclusivamente técnica, para definição do conteúdo mínimo obrigatório da cesta, não sendo admitido o fornecimento parcial ou fracionado dos itens que a compõem.

8.3. O modo de disputa será o aberto, com lances sucessivos em sessão pública eletrônica, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser o modo que melhor promove a competitividade e a transparência no processo de seleção.

8.4. Será declarado vencedor o licitante que, atendendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, apresentar o menor preço unitário por cesta básica, garantindo o atendimento à necessidade da Administração com economicidade, eficiência e legalidade.

8.5. É vedada a participação de empresas em consórcio, por se tratar de objeto de baixa complexidade técnica e operacional, amplamente disponível no mercado, não se justificando a associação de empresas para o seu fornecimento.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.216.285,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade orçamentária prevista no Quadro de Detalhamento de Despesas, Organograma 07.001.00325 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Dotação 607 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Recurso 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Entregar as cestas básicas na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento, observado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da emissão da ordem, conforme estabelecido na Seção 3 deste instrumento.

11.1.2. Entregar o objeto já montado e acondicionado como kit, com todos os itens agrupados conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no preço unitário da cesta básica todas as despesas, tais como tributos, frete, seguro, embalagem e transporte até o endereço de entrega indicado pelas unidades CRAS e CREAS.

11.1.3. Colher, no ato da entrega domiciliar, a assinatura ou impressão digital do beneficiário ou responsável pelo domicílio como comprovante de recebimento, encaminhando os comprovantes à unidade CRAS ou CREAS responsável pelo atendimento, para fins de controle e ateste pelo fiscal do contrato.

11.1.4. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, não sendo aceita a alegação posterior de impedimento como justificativa para o descumprimento.

11.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os itens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando, sempre que solicitado, os documentos que comprovem sua regularidade.

11.1.7. Guardar sigilo sobre os dados e informações dos beneficiários das cestas básicas a que tiver acesso em razão da execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), utilizando-os exclusivamente para fins de execução das ordens de fornecimento.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

11.1.8. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou que seja causado por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros, sem que tal responsabilidade implique corresponsabilidade da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

12.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, após o regular ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

12.1.2. Emitir as ordens de fornecimento com as informações necessárias à execução do objeto, incluindo o quantitativo solicitado e o prazo para cumprimento, encaminhando-as à Contratada em tempo hábil para o atendimento dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.1.3. Fornecer à Contratada, por meio das unidades CRAS e CREAS, os endereços de entrega domiciliar de cada família beneficiária, com antecedência suficiente para o cumprimento do prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

12.1.4. Fornecer à Contratada os documentos, informações e demais elementos necessários à execução do objeto, sempre que solicitado ou quando houver alteração nas condições de entrega.

12.1.5. Exercer a fiscalização do contrato por meio do fiscal e do gestor designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 5 deste Termo de Referência.

12.1.6. Notificar formalmente a Contratada, por escrito, sobre irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a regularização e adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

12.1.7. Garantir à Contratada as condições necessárias à regular execução do objeto, comunicando-a, com a devida antecedência, sobre qualquer alteração nos endereços de entrega, cancelamento de ordens de fornecimento ou suspensão temporária das entregas.

12.1.8. Zelar pelo sigilo e pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários eventualmente compartilhados com a Contratada para fins de execução das ordens de fornecimento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para prevenir acessos não autorizados.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada fica obrigada a fornecer o objeto nas condições e preços registrados, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, respeitado o quantitativo máximo de 3.500 (três

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

mil e quinhentas) unidades de cestas básicas.

13.3. O eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando celebrado, terá sua vigência adstrita ao prazo remanescente da Ata, nos termos do art. 84, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. De acordo com o Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Luz, 03 de setembro de 2026.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Chefe de Serviços – Matrícula 1816

Wanderson Pinto da Silva
Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação

ANEXO II – MARCAS PRÉ-APROVADAS
Caso os itens cotados forem das marcas indicadas como parâmetro de qualidade mínima descrito no quadro abaixo, fica dispensada a apresentação do laudo ou catálogo/ficha técnica ou amostra dos mesmos.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Conforme análise técnica prévia realizada pelo setor competente, ficam dispensadas da apresentação de amostras as marcas previamente aprovadas pelo Município.

A DISPENSA APLICA-SE EXCLUSIVAMENTE AOS PRODUTOS E MARCAS RELACIONADAS ABAIXO:

Item	Produto	Marcas Pré-Aprovadas
1	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 — EMBALAGEM DE 5 kg	Codil, Q Rende, Codil Plus
2	FEIJÃO CARIOCA (CARIOQUINHA), TIPO 1 — EMBALAGEM DE 1 kg	Codil, Dandão
3	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, TIPO 1 — EMBALAGEM DE 5 kg	Delta, Minasçúcar, Cristal, União
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL — EMBALAGEM DE 500 g	Negrin, Intenso, Biagini, Itaú
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR — EMBALAGEM DE 400g	Camponesa, Itambé
6	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, N° 8	Santa Amália, Vilma
7	MACARRÃO PICADO OU PARAFUSO, TIPO AVE MARIA	Santa Amália, Vilma
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1	Liza, ABC
9	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, CLASSE AMARELA — EMBALAGEM DE 1 kg	Anchieta, Sinhá, Pachá
10	SAL REFINADO IODADO — EMBALAGEM DE 1 kg	União, Cisne, Moc
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA — EMBALAGEM DE 350 g	Mabel, Maria, Marilan, Vilma
12	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO — EMBALAGEM DE 300 g	Elefante
13	FUBÁ FINO (MIMOSO) — EMBALAGEM DE 1 kg	Rocinha, Sinhá, Solar
14	SARDINHA INTEIRA COM ESPINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL — EMBALAGEM DE 125 g	Coqueiro, Gomes da Costa
15	SABÃO EM BARRA DE USO DOMÉSTICO — PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 g	Ypê, Girando Sol, Azulim
16	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS — EMBALAGEM DE 800 g	Omo, Tixan Ypê, Brilhante

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

17	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA USO DOMÉSTICO — EMBALAGEM DE 500 mL	Ypê, Limpol, Minuano
18	SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL — UNIDADE DE 80 g	Palmolive, Lux, Francis
19	CREME DENTAL COM FLÚOR — EMBALAGEM DE 90 g	Colgate, Sorriso, Close-Up
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA — EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 m x 10 cm	Mili, Neve, Personal
21	ABSORVENTE HIGIÊNICO DIURNO COM ABAS — EMBALAGEM COM 16 UNIDADES	Sempre Livre, Intimus, Always

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para disponibilização a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação do Município.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(x) **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor** **() Gestão do Contrato**	
RISCO: Identificação ou descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública e do objeto a ser contratado.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto, podendo gerar aquisição em quantidade ou especificação inadequada às necessidades das famílias atendidas, retrabalho processual e prejuízo à continuidade do atendimento socioassistencial.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado de forma clara, suficiente e objetiva, contemplando descrição, composição, quantidade, unidade de medida, prazos de entrega e demais condições de execução, com base no histórico de atendimentos do CRAS e do CREAS.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação / Departamento de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão, complementação ou retificação das especificações do objeto, com nova validação técnica antes do prosseguimento do processo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação / Departamento de Compras.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(x) **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor** **() Gestão do Contrato**
RISCO: Falha na elaboração do Termo de Referência, com descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto, dos requisitos de habilitação, dos encargos contratuais ou do orçamento estimativo.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Procedimento licitatório fracassado, deserto, impugnado ou com necessidade de revogação/anulação; deficiência na execução contratual decorrente de cláusulas mal definidas; gastos e tempo adicionais com a repetição do processo de contratação.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar e utilizar checklist que contemple, no que couber, todos os elementos exigidos para o Termo de Referência, com revisão técnica e jurídica prévia à publicação do edital.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação / Departamento de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do Termo de Referência, com inclusão das informações ausentes, retificação dos dados deficientes e, se necessário, republicação do instrumento convocatório.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação / Departamento de Compras.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor** **() Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência ou demora na aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (x) Médio () Alto
DANO:	Atraso no cronograma da contratação, com possível comprometimento do prazo pretendido para disponibilização das cestas básicas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CRAS e pelo CREAS.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contendo item específico de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, com definição de prazo interno para manifestação.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhamento imediato do processo à autoridade competente para aprovação do Termo de Referência, com solicitação de manifestação em prazo razoável.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
(x) **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor** () **Gestão do Contrato**	
RISCO: Não assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato pelo fornecedor convocado, dentro do prazo estabelecido.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Atraso na contratação e na disponibilização das cestas básicas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com prejuízo à continuidade do atendimento socioassistencial e à Administração Pública.
AÇÃO PREVENTIVA:	Convocação formal do fornecedor classificado, com prazo expresso para assinatura, acompanhamento ativo do prazo pelo Departamento de Licitação e Contratos e verificação prévia da regularidade fiscal e habilitatória do vencedor.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor convocado que não assinar a Ata/Contrato no prazo, com convocação dos demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DA ATA / CONTRATO	
(x) **Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor** () **Gestão do Contrato**	
RISCO: Falta ou atraso na publicidade do ato administrativo (Ata de Registro de Preços/Contrato).	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (x) Médio () Alto
DANO:	Descumprimento de formalidade legal exigida para a eficácia do ato administrativo, com possível nulidade ou ineficácia da Ata/Contrato perante terceiros, além de exposição da Administração a questionamentos dos órgãos de controle.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist/rotina de publicação,

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	com elaboração do extrato de Ata/Contrato contendo todas as informações exigidas em lei e definição de prazo interno para envio à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais veículos oficiais.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicação imediata da Ata/Contrato tão logo detectada a ausência ou o atraso, com registro nos autos do processo das justificativas pertinentes.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica ou sem condições de disponibilidade para o desempenho da atividade de fiscalização.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados da contratação, falha na fiscalização da execução do contrato e do objeto contratado, com risco de recebimento inadequado dos bens e de prejuízo à Administração Pública.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, para a função de fiscal e de gestor do contrato, servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, observada a disponibilidade de tempo e a ausência de impedimentos legais, e promover a capacitação contínua dos designados.
RESPONSÁVEL:	Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituição imediata do fiscal ou gestor que se revele sem capacidade técnica para o desempenho da fiscalização, mediante nova designação formal.
RESPONSÁVEL:	Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação.

ETAPA: EXECUÇÃO / ENTREGA DO OBJETO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

RISCO: Execução/entrega do objeto em desacordo com as especificações, quantidades, prazos ou demais condições estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Prejuízo ao erário, comprometimento do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, e responsabilização subsidiária da Administração por falha na fiscalização.
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhamento contínuo da execução contratual pelo fiscal, com conferência das cestas básicas entregues quanto à composição, quantidade e qualidade, em confronto com o Termo de Referência e o Contrato/Ata.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificação formal do fornecedor para correção ou substituição imediata do objeto entregue em desacordo, com aplicação das sanções previstas no Contrato/Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, caso não sanada a irregularidade no prazo estipulado.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.

ETAPA: REAJUSTES DA ATA / CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**	
RISCO: Desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/Ata de Registro de Preços, aplicação de índice de reajustamento distinto do fixado contratualmente, ou reajuste fora da periodicidade legal.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Prejuízo ao erário, pagamento a maior ou a menor à contratada, e atraso na formalização do reajuste.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar no Contrato/Ata o índice de reajustamento de preços e a respectiva periodicidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.790/2025; realizar pesquisa de mercado

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	periódica para verificar a manutenção da vantajosidade da contratação; observar os limites legais para eventuais acréscimos ou supressões de quantidades, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021; e adotar controles adicionais, como planilhas e sistemas de acompanhamento de preços e prazos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários por meio de apostilamento, retendo ou ressarcindo os valores pagos a maior ou a menor, conforme o caso; negociar com a contratada condições mais vantajosas para a Administração; e, na impossibilidade de composição, adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a não renovação ou rescisão contratual, se for o caso.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.

ETAPA: PAGAMENTO DO FORNECIMENTO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**	
RISCO: Pagamento sem a devida comprovação de regularidade fiscal e do efetivo cumprimento da obrigação pela contratada, ou atraso no pagamento ao fornecedor além do prazo legal.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Responsabilização do agente público pelo pagamento indevido, prejuízo ao erário e/ou imposição de encargos financeiros à Administração (correção monetária e juros) em razão de atraso no pagamento.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se, antes do atesto da Nota Fiscal, da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e do efetivo cumprimento do objeto entregue, em quantidade e qualidade, em conformidade com o Contrato/Ata; observar o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da Nota Fiscal, para o pagamento, nos termos do art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.794/2025; e respeitar a

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 13 do mesmo Decreto.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva. Setor de Tesouraria/Financeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Suspender o pagamento até a regularização da pendência fiscal ou da entrega, comunicando a contratada das exigências necessárias; e, em caso de atraso imputável à Administração, processar a compensação financeira devida à contratada, na forma legal e contratual.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva. Setor de Tesouraria/Financeiro.

ETAPA: SANÇÕES	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**	
RISCO: Instauração e condução do processo administrativo sancionatório em rito inadequado, que não assegure as garantias do contraditório e da ampla defesa à licitante/contratada.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo (x) Médio () Alto
DANO:	Nulidade do processo sancionatório e da penalidade aplicada, com impossibilidade de responsabilização do infrator e de reparação dos prejuízos causados à Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Observar rigorosamente o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 3.800/2025 para a instauração, instrução e julgamento do processo administrativo sancionatório, com notificação formal do Sindicado/Interessado, prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis e atuação de Comissão Processante composta na forma legal; submeter o processo à análise jurídica antes da decisão final.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva. Comissão Processante/Assessoria Jurídica.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Sanar o vício processual identificado, com reabertura dos prazos de manifestação ao Sindicado/Interessado e renovação dos atos prejudicados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes de nova decisão.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva. Comissão Processante/Assessoria Jurídica.

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**	
RISCO: Encerramento do Contrato/Ata sem a observância do pleno atendimento de todas as obrigações contratuais, incluindo eventuais pendências de entrega, qualidade ou prestação de contas pela contratada.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO:	Prejuízo ao erário, encerramento do vínculo contratual com pendências não resolvidas, e dificuldade de responsabilização posterior da contratada em razão da extinção do Contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar, antes do encerramento, relatório final de execução contratual, verificando a existência de pendências na entrega do objeto, eventuais glosas ou descontos pendentes de aplicação, e a regularidade da prestação de contas, com manifestação expressa do fiscal e do gestor do contrato sobre o cumprimento integral do objeto.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularização das pendências identificadas antes da formalização do encerramento; exigir as correções necessárias; e, sendo o caso, reter valores até o limite do ressarcimento devido, na forma do Contrato/Ata e da legislação aplicável.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato: Britner Dorjó Coimbra. Gestor do Contrato: Wanderson Pinto da Silva.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO	
Vanusa Cândida de Oliveira Brito Chefe de Serviços	Wanderson Pinto da Silva Secretário Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Luz, 08 de setembro de 2026.

Wanderson Pinto da Silva
Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1873/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/EstadoCivil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO."

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Cesta Básica	3.500 Kits		

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):
Condições de Entrega: nos termos do edital
Local
Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

Assinatura:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DEDECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1873/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procuradoro(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº_____e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____de 2026

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1873/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

_____, CNPJnº_____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1873/2026, Pregão nº 37/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1873/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº, Bairro_____, nacidadede_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____de _____de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1873/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº, Bairro_____, nacidadede_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____de _____de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o **Município de Luz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelo **art. 86**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de** _____, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, por item, são os constantes da proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Estimado (R$)

2.2. Os preços registrados são **fixos e irreajustáveis**, ressalvadas as hipóteses de **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos indicados nesta Ata são **meramente estimativos**, não se obrigando o CONTRATANTE à contratação total ou mínima.

3.2. As contratações ocorrerão de acordo com a **necessidade da Administração**, respeitados os preços registrados e a vigência da Ata.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

4.2. A vigência da Ata **não se confunde** com o prazo de vigência dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- emissão de empenho;
- ordem de fornecimento; ou
- contrato administrativo,

conforme a natureza do objeto e a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos bens ocorrerá conforme solicitado pelo CONTRATANTE, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.2. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá atender às solicitações dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA, além das previstas no Edital e na legislação aplicável:

I – fornecer os bens conforme as especificações registradas;

II – manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I – efetuar as contratações conforme necessidade;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

III – efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos;

IV – aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, a pedido da FORNECEDORA REGISTRADA ou do CONTRATANTE, mediante comprovação da

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos **arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

I – por iniciativa do CONTRATANTE, quando a FORNECEDORA REGISTRADA:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não aceitar reduzir o preço registrado;

c) sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração;

II – por iniciativa da FORNECEDORA REGISTRADA, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO

12.1. **Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos dos **arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ___ vias de igual teor e forma.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Luz, ____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

LEILA COSTA
CHEFE DE SERVIÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 1873/2026 - PREGÃO Nº 37/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) **(NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ITENS QUE COMPÕE A UNIDADE DA CESTA BÁSICA:

Item	Quantidade por Cesta	Descrição dos Itens que Compõem a Cesta Básica
1	3 pacotes de 5kg	**ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 — EMBALAGEM DE 5 kg.** Arroz branco polido, longo fino, Tipo 1, sem glúten, selecionado eletronicamente. O produto deverá apresentar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do peso em grãos inteiros; umidade máxima de 14% (quatorze por cento); rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 (duas vírgula cinco) vezes o peso antes do cozimento; grãos cozidos de forma uniforme, soltos e sem empapamento. Deverá ser isento de sujidades, impurezas e materiais estranhos, conforme os padrões de identidade e qualidade fixados pela legislação

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente e atóxico, íntegra e lacrada, com capacidade de 5 kg (cinco quilogramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Codil, Q Rende, Codil Plus ou superior a descrição.**
2	3 pacotes de 1kg	**FEIJÃO CARIOCA (CARIOQUINHA), TIPO 1 — EMBALAGEM DE 1 kg.** Feijão carioca (carioquinha), Tipo 1, sem glúten. O produto deverá ser constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos inteiros e íntegros, na cor e variedade características da classe carioca, de tamanho e formato naturais e uniformes, maduros, limpos e secos. Não deverá apresentar matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais, nem grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, machucados, mofados, carunchados ou descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, observados os limites máximos de tolerância estabelecidos pela Portaria MAPA nº 691/2013. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polipropileno biorientado (BOPP) ou polietileno transparente, resistente, íntegra e lacrada, com capacidade de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Codil, Dandão ou superior a descrição.**
3	1 pacote de 5kg	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, TIPO 1 — EMBALAGEM DE 5 kg.** Açúcar cristal branco, Tipo 1, de origem vegetal, obtido a partir da sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá apresentar teor mínimo de sacarose de 98,3% (noventa e oito vírgula três por cento) em base seca; cristais de granulometria média, com aspecto sólido e bem definido, coloração branca característica, brilhantes e sem aglomeração; sabor doce e odor próprios, sem sabores ou odores estranhos. Deverá ser isento de fermentação, matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, sujidades e quaisquer outros contaminantes, em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polipropileno transparente e resistente, íntegra e lacrada, com capacidade de 5 kg (cinco quilogramas), contendo impressas de forma legível:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		denominação do produto, marca comercial, peso líquido, ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação e procedência do fabricante e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 8 (oito) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Delta, Minasçúcar, Cristal, União ou superior a descrição.**
4	2 pacotes de 500g	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL — EMBALAGEM DE 500 g.** Café torrado e moído, categoria tradicional, ponto de torra escura. O produto deverá apresentar teor de pureza mínimo de 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento), com no máximo 20% (vinte por cento) de grãos defeituosos (pretos, verdes e/ou ardidos) no cômputo dos defeitos intrínsecos permitidos; umidade máxima de 5% (cinco por cento); e teor máximo de impurezas de 1% (um por cento). O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, cor característica do café torrado escuro, aroma e sabor intensos e característicos, classificado como bebida de qualidade "dura" ou superior. Deverá ser isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos, e não poderá conter substâncias estranhas ou adulterantes. O produto não deve conter glúten. A marca deve possuir laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária do tipo almofada ou a vácuo, íntegra e lacrada, em material atóxico e resistente, com capacidade de 500 g (quinhentos gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, categoria do produto, ponto de torra, ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade e número do lote. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 4 (quatro) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Negrin, Intenso, Biagini, Itaú ou superior a descrição.**
5	1 pacote de 400g	**LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR — EMBALAGEM DE 400g.** Leite em pó integral, sem adição de açúcar, obtido por desidratação do leite de vaca integral. O produto deverá apresentar coloração branca a branco-amarelada, pó fino e uniforme, sem grumos e sem separação de gordura, com sabor e aroma suaves e característicos do leite integral desidratado, sem sabores ou odores estranhos. Deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos de composição: teor de gordura mínimo de 26% (vinte e seis por cento); teor de proteínas mínimo de 24% (vinte e quatro por cento); e umidade máxima de 4% (quatro por cento). Deverá ser isento de substâncias estranhas, conservantes, reconstituintes, neutralizantes e de quaisquer outros aditivos não autorizados pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 400 g (quatrocentos gramas), em material atóxico, resistente e com barreira adequada à umidade e ao oxigênio. A embalagem deverá conter impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, modo de preparo/reconstituição, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação e procedência do fabricante, número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA/DIPOA) e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal (SIF). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 10 (dez) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Camponesa, Itambé ou superior a descrição.**
6	2 pacotes de 500g	**MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, N° 8.** Massa com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalado em saco plástico, peso líquido 500g (quinhentas gramas), validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, e informações de lote nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. **Equivalente a Santa Amália, Vilma ou superior a descrição.**
7	2 pacotes de 500g	**MACARRÃO PICADO OU PARAFUSO, TIPO AVE MARIA.** Massa com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Embalado em saco plástico, peso líquido 500g (quinhentas gramas). Validade máxima de 18 meses. Massa isenta de qualquer substância estranha e nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, ao se realizar a cocção conforme instruções da embalagem do produto, o produto deverá estar na consistência "ao dente" e possuir rendimento mínimo de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. **Equivalente a Santa Amália, Vilma ou superior a descrição.**
8	4 unidades de 900ml	**ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1.** Com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos, de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão e sem glúten. Embalagem plástica transparente de 900ml (novecentos mililitros), deverá conter vitamina E. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação de até 30 (trinta) dias da entrega. O produto deverá apresentar registro no

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. **Equivalente a Liza, ABC ou superior a descrição.**
9	1 pacote de 1kg	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, CLASSE AMARELA — EMBALAGEM DE 1 kg.** Farinha de mandioca torrada, Tipo 1, classe amarela. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e de boa qualidade, apresentando granulometria média, coloração amarela característica, odor e sabor próprios de farinha de mandioca torrada, sem sabores ou odores estranhos. Não poderá estar úmida, rançosa, fermentada ou com presença de fungos. Deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos estabelecidos: umidade máxima de 13% (treze por cento); amido mínimo de 70% (setenta por cento); e ausência de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária transparente e atóxica, íntegra e lacrada, com capacidade de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Anchieta, Sinhá, Pachá ou superior a descrição.**
10	1 pacote de 1kg	**SAL REFINADO IODADO — EMBALAGEM DE 1 kg.** Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e sais de iodo, com teor mínimo de 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento) de cloreto de sódio sobre a substância seca. O produto deverá apresentar as seguintes características sensoriais: cristais de granulação fina e uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; coloração branca característica; inodoro; sabor salino próprio. Deverá ser isento de sujidades, parasitas, materiais estranhos e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e termossoldado, íntegra e lacrada, com peso líquido de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, teor de iodo, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a União, Cisne, Moc ou superior a descrição.**
11	2 pacotes de 350g	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA — EMBALAGEM DE 350 g.** Biscoito doce tipo Maria. O produto deverá ser elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentando sabor adocicado característico, coloração dourada uniforme, odor agradável e textura crocante. Deverá conter fibra alimentar em sua composição nutricional. Os

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		biscoitos deverão ser de formato redondo, estarem intactos e apresentarem cozimento uniforme, não sendo aceitos biscoitos mal cozidos, queimados, com excesso de dureza, quebradiços ou com características organolépticas anormais. Deverá ser isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. O produto contém glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico e resistente, íntegra e lacrada, com peso líquido mínimo de 350 g (trezentos e cinquenta gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Mabel, Maria, Marilan, Vilma ou superior a descrição.**
12	2 unidades de 300g	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO — EMBALAGEM DE 300 g.** Extrato de tomate concentrado, elaborado exclusivamente a partir de frutos de tomate sãos, maduros, limpos, sem pele e sem sementes. O produto deverá apresentar teor mínimo de sólidos solúveis de 12° Brix (doze graus Brix), característica de extrato concentrado; aspecto de massa homogênea e mole; coloração vermelha característica do tomate processado; odor e sabor próprios, sem aromas ou sabores estranhos. Deverá ser isento de fermentação, corantes artificiais, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Não será admitida a adição de amido, farinha ou qualquer outro espessante não autorizado pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, com peso líquido de no mínimo 300 g (trezentos gramas), em material atóxico e resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Elefante ou superior a descrição.**
13	1 pacote de 1kg	**FUBÁ FINO (MIMOSO) — EMBALAGEM DE 1 kg.** Fubá fino (mimoso), obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, apresentando granulometria fina e uniforme, coloração amarela característica do milho, odor e sabor próprios, sem sabores ou odores estranhos. Não poderá estar úmido, rançoso, fermentado ou com presença de fungos. Deverá ser isento de matéria terrosa, parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		embalagem primária de saco plástico transparente, atóxico e resistente, íntegra e lacrada, com capacidade de 1 kg (um quilograma), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Rocinha, Sinhá, Solar ou superior a descrição.**
14	2 latas de 125g	**SARDINHA INTEIRA COM ESPINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL — EMBALAGEM DE 125 g.** Sardinha inteira com espinha em óleo comestível, pescado em conserva, elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial. O produto deverá ser composto de sardinha e óleo vegetal comestível, apresentando aparência, cor, odor, sabor e textura próprios do pescado em conserva. Deverá estar isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou quaisquer outras alterações que comprometam a integridade da embalagem ou a qualidade do produto. O produto não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de lata metálica com verniz sanitário interno, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, com peso líquido de 125 g (cento e vinte e cinco gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, peso drenado, lista de ingredientes, informação nutricional completa, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação e procedência do fabricante, número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA/DIPOA) e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal (SIF). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Coqueiro, Gomes da Costa ou superior a descrição.**
15	1 pacote com 5 unidades de 200g cada	**SABÃO EM BARRA DE USO DOMÉSTICO — PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 g.** Sabão em barra de uso doméstico, classificado como saneante domissanitário de baixo risco. O produto deverá apresentar consistência firme e homogênea, coloração uniforme, odor característico de sabão, sem odores estranhos ou rançosos. Deverá ser isento de impurezas visíveis, partículas estranhas e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, contendo 5 (cinco) unidades de aproximadamente 200 g (duzentos gramas) cada, totalizando aproximadamente 1.000 g (um quilograma) por pacote, em material atóxico e resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido por unidade e total do pacote, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Ypê, Girando Sol, Azulim ou superior a descrição.**
16	1 caixa de 800g	**SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS — EMBALAGEM DE 800 g.** Sabão em pó para lavar roupas, classificado como saneante domissanitário de baixo risco. O produto deverá apresentar aspecto de pó homogêneo, granulometria uniforme, coloração branca ou levemente colorida, odor característico de sabão em pó, sem odores estranhos ou rançosos. Deverá ser isento de grumos, empedramento, impurezas visíveis e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá possuir ação detergente e alvejante, com capacidade de remoção de sujidades em geral, sendo adequado para uso em roupas de algodão, sintéticas e mistas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de caixa de papelão resistente, íntegra e lacrada, com peso líquido de 800 g (oitocentos gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Omo, Tixan Ypê, Brilhante ou superior a descrição.**
17	3 frascos 500ml	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA USO DOMÉSTICO — EMBALAGEM DE 500 mL.** Detergente líquido neutro para lavagem de louças e utensílios domésticos, classificado como saneante domissanitário de baixo risco. O produto deverá apresentar aspecto líquido homogêneo, viscoso, sem separação de fases; coloração e fragrância características; pH neutro, compatível com a finalidade de uso; e ação detergente eficaz para remoção de gorduras e resíduos de alimentos. O tensoativo utilizado deverá ser biodegradável, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.680, de 28 de julho de 2016, que regulamenta o uso de tensoativos biodegradáveis em produtos de limpeza. Deverá ser isento de substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica, íntegra e lacrada, com capacidade de 500 mL (quinhentos mililitros), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, volume líquido, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

		deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Ypê, Limpol, Minuano ou superior a descrição.**
18	4 unidades de 80g	**SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL — UNIDADE DE 80 g.** Sabonete em barra para higiene pessoal, classificado como produto de higiene pessoal de baixo risco. O produto deverá apresentar consistência firme e homogênea, formato regular, coloração uniforme, odor agradável e característico, sem odores estranhos ou rançosos. Deverá possuir ação de limpeza eficaz para higiene corporal, com pH compatível com o uso em pele humana (pH entre 9 e 11, conforme padrão técnico para sabonetes em barra), e fórmula com componentes emolientes ou hidratantes que contribuam para a maciez da pele após o uso. Deverá ser isento de impurezas visíveis, partículas estranhas e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, com peso líquido de 80 g (oitenta gramas), em material atóxico e resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Palmolive, Lux, Francis ou superior a descrição.**
19	2 unidades de 90g	**CREME DENTAL COM FLÚOR — EMBALAGEM DE 90 g.** Creme dental com flúor para uso geral/familiar, classificado como produto de higiene pessoal de grau 2. O produto deverá apresentar aspecto de pasta homogênea, coloração branca, sabor menta característico, sem sabores ou odores estranhos. Deverá conter fluoreto em concentração entre 1.000 ppm (mil partes por milhão) e 1.500 ppm (mil e quinhentas partes por milhão), compatível com uso familiar, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. Deverá possuir ação anticárie comprovada e ser isento de substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária do tipo bisnaga, íntegra e lacrada, com peso líquido de 90 g (noventa gramas), contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, peso líquido, lista de ingredientes, concentração de flúor em ppm, modo de uso, precauções, advertência sobre ingestão, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Colgate, Sorriso, Close-Up ou superior a descrição.**

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

20	2 pacotes com 4 rolos de 60m x 10cm	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA — EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 m x 10 cm.** Papel higiênico, folha dupla, picotado, classificado como produto de higiene pessoal de baixo risco. O produto deverá apresentar coloração branca, textura macia e uniforme, picotado em folhas de tamanho regular, com gramatura mínima de 20 g/m² (vinte gramas por metro quadrado) por folha, resistência adequada ao uso e dissolução em água compatível com uso em sistemas de esgoto. Deverá ser isento de substâncias irritantes, corantes artificiais e substâncias não autorizadas pela legislação vigente. O produto não deverá apresentar odor artificial ou perfume adicionado, sendo neutro quanto à fragrância. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra, contendo 4 (quatro) rolos de 60 m (sessenta metros) x 10 cm (dez centímetros) cada, em material resistente, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, quantidade de rolos, metragem e largura por rolo, gramatura, data de fabricação, data de validade, número do lote e dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Mili, Neve, Personal ou superior a descrição.**
21	1 pacote com 16 unidades	**ABSORVENTE HIGIÊNICO DIURNO COM ABAS — EMBALAGEM COM 16 UNIDADES.** Absorvente higiênico externo, diurno, tamanho regular, com abas e cobertura suave (não-tecido), classificado como produto de higiene pessoal de baixo risco. O produto deverá apresentar cobertura superior em material não-tecido (soft), macio ao toque e de contato suave com a pele; camada absorvente com capacidade de retenção adequada para uso diurno; barreira inferior impermeável para prevenção de vazamentos; e abas laterais para fixação à roupa íntima. Deverá ser isento de substâncias irritantes, fragrâncias artificiais, corantes não autorizados e substâncias não permitidas pela legislação vigente. O produto não deverá causar irritação ou desconforto em condições normais de uso. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária íntegra e lacrada, contendo 16 (dezesseis) unidades, em material resistente e atóxico, contendo impressas de forma legível: denominação do produto, marca comercial, quantidade de unidades, modo de uso, precauções, data de fabricação, data de validade, número do lote, dados de identificação do fabricante e número de notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O prazo de validade mínimo no ato da entrega deverá ser de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega ao Município. **Equivalente a Sempre Livre, Intimus, Always ou superior a descrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALIAMENTO

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

2.1. O valor do contrato a preço global é de _____.
2.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta)** dias após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.
2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG, INDIVIDUALMENTE A DOMICÍLIO DO USUÁRIO.
2.4 O realinhamento de preço poderá acontecer na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – **DA CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;
b) Solicitar a Contratada a entrega parcial e individual do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial, responsabilizando pelo transporte do mesmo**.
c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – **DA CONTRATADA**:
a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido, a domicilio;
b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, dentro da validade não inferior a 90 dias, marcas e quantidades licitadas.
c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2 **-** O objeto desta licitação deverá ser **entregue individual a domicilio, conforme a Requisição de Entrega emitida pela Secretaria do Bem Estar Social, no prazo máximo de 03 (três) dias.**
4.3 - LOCAL DE ENTREGA: ENTREGA INDIVIDUAL, DIÁRIA, Á DOMICILIO, inclusive no Distrito de Esteios.
4.4 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Almoxarife da Secretaria Municipal Do Bem Estar Social e Habitação.
4.5 - O Município reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.
4.6 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dia, contados da notificação por

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.
4.7 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada
4.8. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminar na NF.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogados por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.
5.2. – O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.
5.3. A emissão da Requisição de Entrega do Fornecimento – Parcial será mediante a demanda da Secretaria, gerenciada pelo Serviço de Almoxarifado Central.
5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subsequente:
Disponibilidade orçamentária prevista no Quadro de Detalhamento de Despesas, Organograma 07.001.00325 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Dotação 607 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Recurso 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 37/2026** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
a) advertência escrita;
b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.9. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

9.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, ____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE	**NOME**
PREFEITO MUNICIPAL	**EMPRESA/PFP**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

WANDERSON PINTO DA SILVA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br